



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

EDITAL

---ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: FAZ SABER que, em cumprimento do que dispõe o artigo 91.º do Decreto-Lei n.º.169/99, de 18 de setembro, com a nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, na reunião ordinária privada de 08 de janeiro de dois mil e dezasseis, foram tomadas as seguintes deliberações e que nos termos daquela disposição legal se destinam a ter eficácia externa:

Ponto número um

Aprovação da Ata da Reunião ordinária pública do Executivo Camarário realizada no dia 24 de dezembro de 2016, conforme determina o número 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013

Para os efeitos previstos no número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013, foi presente para apreciação a ata da reunião ordinária pública do Executivo Camarário realizada no dia 24 de dezembro de 2015, cujo rascunho foi enviado com a ordem de trabalhos da presente reunião a todos os Membros do Órgão Executivo, e cuja leitura em voz alta e na sua íntegra foi dispensada, por unanimidade.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública do Executivo Camarário realizada no dia 24 de dezembro de 2015, conforme determina o número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

Ponto número dois

Lotes de Terreno para Construção Urbana, sitos no lugar denominado por Tapada do Tanque, na Freguesia e Concelho de Idanha-a-Nova - Publicitação

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, com o n.º 02/2016 - GP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa aos "Lotes de Terreno para Construção Urbana, sitos no Lugar denominado "Tapada do Tanque", na Freguesia e Concelho de Idanha-a-Nova - Publicitação", a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou por unanimidade, autorizar que os lotes do Loteamento da Tapada do Tanque que se encontram para alienação - atualmente os lotes de terreno com os números 1, 2, 7, 19, 20, 24 e 34 sejam presentes para venda em todas as reuniões públicas do Executivo Camarário, previstas para os dias 22 de janeiro; 26 de fevereiro; 25 de março; 22 de abril; 27 de maio; 24 de junho; 22 de julho; 26 de agosto; 23 de setembro; 28 de outubro; 25 de novembro e 23 de dezembro.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, publicitar o teor desta deliberação, através de edital e nos órgãos de comunicação social, para que a mesma seja levada a conhecimento dos interessados e do público em geral.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número quatro

Autorizações de pagamento durante o ano de 2016

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

O Senhor Dr.º Pedro Grácio propôs que seja autorizado o pagamento, durante o corrente ano de 2016 e com dispensa da sua apresentação nas respetivas reuniões do Executivo Camarário, dos seguintes pagamentos:

- encargos de empréstimos contraídos em instituições financeiras;
- pagamentos à ADSE, Segurança Social e C.G.A;
- rendas;
- telefones;
- serviços postais;
- águas, saneamento e resíduos sólidos;
- vencimentos do pessoal;
- serviços de pessoal em regime de tarefa e avença;
- senhas de presenças e despesas de representação dos membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal;
- pagamento de refeições e transportes dos alunos do Ensino Básico e Pré-Primário;
- pagamentos de consumo de energia à E.D.P.

A Câmara Municipal em face do exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, autorizando os pagamentos mencionados na mesma que forem presentes durante o corrente ano de dois mil e dezasseis e com



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

dispensa da sua apresentação nas respetivas reuniões do Executivo Camarário.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número cinco

Proposta de constituição de fundo de maneiço para o ano 2016

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma proposta datada de 07 de janeiro de 2016, relativa à constituição de fundo de maneiço para o ano de 2016, a qual foi lida em voz alta e na sua íntegra e consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da proposta apresentada, deliberou por unanimidade, autorizar, como se segue:

- 1 - designação de Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, como titular do Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova;
- 2 - designação do funcionário Vítor Manuel Farropas de Jesus para substituir o titular do Fundo de Maneio, Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, nas suas faltas e impedimentos, no decorrer do ano de 2016;
- 3 - o montante máximo mensal do Fundo de Maneio é de 600,00€ (seiscentos euros);
- 4 - o enquadramento na movimentação através do Fundo de Maneio terá em



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

conta as seguintes rubricas orçamentais, nos valores que para cada uma se indicam:

- 0102/02010202 - Gasóleo - 100,00 €
- 0102/020105 - Alimentação - Refeições confeccionadas - 100,00€
- 0102/02012106 - Outros Bens - Outros - 100,00€
- 0102/020209 - Comunicações - 30,00 €
- 0102/020210 - Transportes - 100,00 €
- 0102/020220 - Outros trabalhos especializados - 50,00 €
- 0102/02022501 - Emolumentos notariais, prediais e outros - 70,00 €
- 0102/02022504 - Outros serviços - 50,00 €;

5 - o Fundo de Maneio deverá ser reconstituído mensalmente, no último dia útil de cada mês.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dez

Reversão de Lotes na Zona Industrial de Idanha-a-Nova

1 - Reversão de Lotes na Zona Industrial de Idanha-a-Nova - lote n.º 24

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, Património, com o n.º 152/2015 - JJ, datada de 07 de dezembro de 2015, relativa a “Reversão de lotes da Zona Industrial de Idanha-a-Nova para o Município de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

Relativamente ao lote n.º 24 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, adquirido por Juan Montero Parro, por escritura pública de compra e venda, no dia 16 de Outubro de 2014, não deu entrada neste município qualquer projeto de construção no referido lote. Encontrando-se o adquirente em incumprimento com o n.º 6 do art.º 5 do anexo B, do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, segundo o qual os adquirentes de terreno para construção nos lotes desta Zona Industrial deverão, no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura da escritura pública de compra e venda, dar início à implantação dos respetivos projetos dos terrenos adquiridos.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, que se dê início ao processo de reversão do lote número 24 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova a favor do Município de Idanha-a-Nova, de acordo com o art.º 8 do mesmo diploma, que estabelece que: “ O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica que a Câmara Municipal tome posse do lote, ou lotes, no estado em que o(s) mesmo(s) se encontre(m), sem qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização por parte do adquirente, bem como das benfeitorias existentes à data daquela tomada de posse.”

Foi ainda deliberado por unanimidade, notificar o Requerente para, querendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciar sobre a intenção de decisão que antecede.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Reversão de Lotes na Zona Industrial de Idanha-a-Nova – lote n.º 56

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, Património, com o n.º 152/2015 – JJ, datada de 07 de dezembro de 2015, relativa a “Reversão de lotes da Zona Industrial de Idanha-a-Nova para o Município de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Dr.º Pedro Grácio informou de que, relativamente ao lote n.º 56, adquirido por Luís António Alves do Espírito Santo como representante da firma Carreiro e Espírito Santo – Doçaria Regional, Lda., deu entrada, um projecto que se encontra em arquivo, por estar caducado desde 15/10/2013. Encontrando-se o adquirente em incumprimento com o n.º 7 do art.º 5 do anexo B do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, segundo o qual, 12 meses após a data do alvará da licença de construção, deverá a unidade estar em completa laboração de acordo com o projeto aprovado e licenciado.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

unanimidade, que se dê início ao processo de reversão do lote número 56 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova a favor do Município de Idanha-a-Nova, de acordo com o art.º 8 do mesmo diploma, que estabelece que: “ O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica que a Câmara Municipal tome posse do lote, ou lotes, no estado em que o(s) mesmo(s) se encontrem, sem qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização por parte do adquirente, bem como das benfeitorias existentes à data daquela tomada de posse.”

Foi ainda deliberado por unanimidade, notificar, o Requerente para, querendo, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciar sobre a intenção de decisão que antecede.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Reversão de Lotes na Zona Industrial de Idanha-a-Nova - lote n.º 52

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, Património, com o n.º 152/2015 - JJ, datada de 07 de dezembro de 2015, relativa a “Reversão de lotes da Zona Industrial de Idanha-a-Nova para o Município de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Dr.º Pedro Grácio informou de que, relativamente ao lote 52,



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

adquirido por Manuel Valente Rêgo, por escritura pública de compra e venda, realizada no dia 16 de Maio de 2001, após ter sido aprovado por unanimidade em reunião do executivo camarário do dia 27/09/2009, dar início ao processo de reversão do referido lote a favor do Município de Idanha-a-Nova, por incumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova e depois de se ter dado conhecimento ao adquirente, o mesmo informou de que o projeto de construção se encontrava pronto para ser entregue nos serviços, o que se veio a verificar em 12/03/2009. Assim, foi deliberado por unanimidade revogar a deliberação do dia 27/02/2009 e conceder ao interessado o prazo de 180 dias para dar início às obras conforme projeto aprovado. No dia 30/03/2011 estes serviços solicitaram à Divisão Técnica de Obras e Urbanismo o ponto de situação relativo à obra do lote 52, por esta, foi informado que foi licenciado pela licença n.º115/09 válida até 31/12/2010, a qual foi alvo de renovação até 30/06/2011.

Após deslocação ao local, foram estes serviços a constatar que até à presente data não existe qualquer construção no lote de terreno identificado com o n.º 52 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, violando desta forma o estabelecido pelo Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, que se dê início ao processo de reversão do lote número 52 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova a favor do Município de Idanha-a-Nova, de acordo com o art.º 8 do mesmo diploma, que estabelece que: “ O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica que a Câmara Municipal tome posse do lote, ou lotes, no estado em que o(s) mesmo(s) se encontrem, sem qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização por parte do adquirente, bem como das benfeitorias existentes à data daquela tomada de posse.”



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Foi ainda deliberado por unanimidade, notificar, o Requerente para, querendo, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciar sobre a intenção de decisão que antecede.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - Reversão de Lotes na Zona Industrial de Idanha-a-Nova - lote n.º 55

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, Património, com o n.º 152/2015 - JJ, datada de 07 de dezembro de 2015, relativa a “Reversão de lotes da Zona Industrial de Idanha-a-Nova para o Município de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Dr.º Pedro Grácio informou de que, relativamente ao Lote 55, adquirido por António Manuel Beato Martins Carvalho, por escritura pública de compra e venda, realizada no dia 16 de Maio de 2001, informa-se que, no dia 10 de Outubro de 2008, em reunião do Executivo Camarário, foi deliberado por unanimidade dar início à reversão do mesmo, para a posse do município de Idanha-a-Nova, porquanto o adquirente ter informado o Município, através de carta que deu entrada neste município sob o número 9914 no dia 04/09/2008, que não estaria interessado em manter o referido lote em sua posse. No dia 14 de novembro de 2008 em reunião do executivo camarário, foi deliberado por



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

unanimidade reverter o lote 55 para posse do Município.

No dia 04/03/2011 deram entrada neste Município, sob os números 1832 e 1844, dois pedidos, sendo o primeiro remetido por António Manuel Beato Martins Carvalho, titular do lote 55, pedindo através do mesmo autorização à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova para vender o referido lote, pelo valor 8.98€. O segundo pedido, remetido por António Manuel dos Santos Salvado, representante da empresa Mestrealarme, Lda., pedia autorização a esta Câmara Municipal para comprar o lote 55 da zona industrial de Idanha-a-Nova, pelo valor de 8.98€.

No dia 11 de Março de 2011, em reunião do Executivo Camarário, foi deliberado por unanimidade revogar a deliberação de 14/11/2008 e autorizar a venda do lote 55 à firma Mestrealarme, Lda. por parte do Sr. António Manuel Beato Martins Carvalho, pelo valor de 8.98€.

Após diligências efectuadas junto da Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova, do Serviço Finanças e da Divisão de Urbanismo e Planeamento deste Município, por parte do Serviço de Património, verificou-se que o proprietário do lote 55 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova é o Sr. António Manuel Beato Martins Carvalho, não tendo dado entrada neste município qualquer projeto para construção no referido lote, e no local, até à presente data verificou-se que não existe qualquer construção.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, que se dê início ao processo de reversão do lote número 55 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova a favor do Município de Idanha-a-Nova, de acordo com o art.º 8 do mesmo diploma, que estabelece que: “ O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica que a Câmara Municipal tome posse do lote, ou lotes, no estado em que o(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

mesmo(s) se encontre(m), sem qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização por parte do adquirente, bem como das benfeitorias existentes à data daquela tomada de posse.”

Foi ainda deliberado por unanimidade, notificar, o Requerente para, querendo, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciar sobre a intenção de decisão que antecede.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - Reversão de Lotes na Zona Industrial de Idanha-a-Nova – lote n.º 61

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Pedro Grácio, foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, Património, com o n.º 152/2015 – JJ, datada de 07 de dezembro de 2015, relativa a “Reversão de lotes da Zona Industrial de Idanha-a-Nova para o Município de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Dr.º Pedro Grácio informou de que, relativamente ao lote 61, adquirido por Maria Olívia Pires Gameiro, representante da empresa Lojas Lavidanha, por escritura pública de compra e venda, realizada no dia 30 de Dezembro de 2005, se trata de um processo que foi alvo de várias deliberações do Executivo Camarário no sentido de dar início à actividade a desenvolver pela adquirente, por não terem sido cumpridos os prazos estipulados no



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, quer na apresentação de projeto de construção no referido lote, quer na construção da actividade a desenvolver.

Foi concedido o último prazo de um mês em deliberação do Executivo Camarário do dia 27/01/2012, para finalizar até ao final do mês de Fevereiro de 2012, para a adquirente reiniciar o processo de licenciamento de construção com os elementos que se revelam necessários para iniciar a construção. Após deslocação ao local, foi verificado pelo Serviço de Património, que não existe qualquer construção no referido lote.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, que se dê início ao processo de reversão do lote número 61 da Zona Industrial de Idanha-a-Nova a favor do Município de Idanha-a-Nova, de acordo com o art.º 8 do mesmo diploma, que estabelece que: “ O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica que a Câmara Municipal tome posse do lote, ou lotes, no estado em que o(s) mesmo(s) se encontre(m), sem qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização por parte do adquirente, bem como das benfeitorias existentes à data daquela tomada de posse.”

Foi ainda deliberado por unanimidade, notificar, o Requerente para, querendo, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciar sobre a intenção de decisão que antecede.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número treze



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Programa Eco-Escolas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo sido presente a Minuta de Parceria 2015/2016, entre o Município de Idanha-a-Nova e a ABAE Eco-Escolas, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Parceria 2015/2016, entre o Município de Idanha-a-Nova e a ABAE Eco-Escolas, que foi presente.

Foi ainda deliberado por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar e outorgar o documento relativo à referida Parceria.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número catorze

Alimentação e Transporte Escolar

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Vereadora Idalina Jorge Gonçalves da Costa, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Vereadora Idalina Jorge Gonçalves da Costa, foi presente uma Informação do Gabinete de Educação com o n.º 62/CP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa à alimentação escolar para uma criança que se encontra a frequentar a Escola do 1.º Ciclo, do Concelho de Idanha-a-Nova, para o ano lectivo de 2015/2016, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal, em face da informação apresentada, deliberou por unanimidade, autorizar o fornecimento gratuito da refeição ao aluno Bernardo Teles Serrano Duarte Casteleira, que se encontra a frequentar a Escola do 1.º Ciclo, do Concelho de Idanha-a-Nova, para o ano lectivo de 2015/2016.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número quinze

Prolongamento de Horário de Funcionamento

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves, foi presente um requerimento da Senhora Paula Maria Pires Bento Narigueto, datado de 17 de dezembro de 2015, através do qual solicita o prolongamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento “Café Novo Rumo”, sito na Rua Dr.º Aprígio Leão de Meireles, Freguesia de Idanha-a-Nova, do dia 15 para o dia 16 de janeiro de 2016, até às 4H00 da manhã, para realização de Karaoke.

O referido requerimento consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Café Novo Rumo”, sito na Rua Dr.º Aprígio Leão de Meireles, Freguesia de Idanha-a-Nova, do dia 15 para o dia 16 de janeiro de 2016, até às 4H00 da



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

manhã, para a realização de Karaoke.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezasseis

Certidões

1 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 012/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Francisco Lameiras, solicitador, mandatário de José Nunes Esteves Pires, que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3034, sito na Rua Tomé Vieira, na freguesia de Alcafozes, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

2 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 011/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Elsa Maria Castanheira Grencho Serra, que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1854, sito na Rua das Lages, n.º 1, Devesa, na freguesia de Monsanto, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 338/15/GU/DUP, datada de 18 de



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Ana Maria Magro da Cruz Costa Santos, que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 365, sito na Rua Dr.º José Carvalho, Torre, freguesia de Monfortinho, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 002/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 163, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 001/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 161, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 003/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1337, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 004/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 481, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 005/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 435, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 006/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 479, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves,



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 007/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 397, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 008/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 165, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 009/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 159, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 010/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1159, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 340/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1345, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 341/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

1343, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 342/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1339, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

17 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 343/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1261, sito em Fonte Santa ou Cova da Moura, Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

18 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 344/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 403, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

19 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 345/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

399, sito em Cova da Moura, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 346/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 157, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

21 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 347/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 155, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 349/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 151, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 348/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar à Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S.A., que o prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 153, sito em Termas de Monfortinho, na União de Freguesias de Monfortinho e



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

24 - Pedido de parecer ao abrigo do art.º 54, da lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 013/16/GU/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, quanto à pretensão da Senhora Ana Paula Lourenço Ferro, solicitadora na qualidade de mandatária de Silvina dos Santos Chambino Cabaço, Maria Inês dos Santos Chambino, Clara dos Santos Chambino Gardete e Isabel Santos Chambino Ferreirinho, adquirentes do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art.º 2 da secção Z, na freguesia do Rosmaninhal, pretendendo proceder a escritura de partilhas, e para cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto; emitir parecer favorável, uma vez que desse acto ou negócio não resulta o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezassete

Licenças Especiais de Ruído

1 - Licenças Especiais de Ruído - autorização

Pelo Senhor Presidente foi presente, para autorização, o seguinte requerimento solicitando licença especial de ruído:

- Paula Maria Pires Bento Narigueto, para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, a decorrer no Café Novo Rumo, freguesia de Idanha-a-Nova, do dia 15 para o dia 16 de janeiro de 2016, das 21H00 às 04H00, para realização de Karaoke.

A Câmara Municipal, em face do pedido apresentado deliberou, por unanimidade, autorizar a seguinte licença especial de ruído:

- Paula Maria Pires Bento Narigueto, para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, a decorrer no Café Novo Rumo, freguesia de Idanha-a-Nova, do dia 15 para o dia 16 de janeiro de 2016, das 21H00 às 04H00, para realização de Karaoke.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezoito



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Vistoria prévia nos termos do art.º 89.º e seguintes do RJUE

1 - Vistoria Prévia nos termos do art.º 89.º e seguintes do RJUE - Rua do Ponsul (Quelha das Mimosas) - Penha Garcia

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 01/2016 - MC, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa a “Pedido de Vistoria Prévia nos termos do art.º 90.º do R.J.U.E.”, a qual consta em anexo à presente atada qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, autorizar que seja marcada uma vistoria ao imóvel, sito na Rua do Ponsul (Quelha das Mimosas), freguesia de Penha Garcia, nos termos do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, com o propósito de ser analisado o estado de conservação do imóvel, bem como as obras a preconizar no mesmo.

Foi ainda deliberado por unanimidade, nomear, para o efeito, os seguintes técnicos ao serviço da Câmara Municipal: - Fernando Manuel Sanches Barata, Assistente Técnico; - Elisabete Moreira Robalo, Eng. Civil e - Eduardo Jorge Silva Coelho Boavida Águas, Arquitecto.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

2 - Vistoria Prévia nos termos do art.º 89.º e seguintes do RJUE - rua do ladrilho, 6, 8 e 10 em Penha Garcia

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 02/2016 - MC, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa a “Pedido de Vistoria Prévia nos termos do art.º 90.º do R.J.U.E.”, a qual consta em anexo à presente atada qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, autorizar que seja marcada uma vistoria ao imóvel, sito na Rua do Ladrilho, 6, 8 e 10, freguesia de Penha Garcia, nos termos do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, com o propósito de ser analisado o estado de conservação do imóvel, bem como as obras a preconizar no mesmo.

Foi ainda deliberado por unanimidade, nomear, para o efeito, os seguintes técnicos ao serviço da Câmara Municipal: - Fernando Manuel Sanches Barata, Assistente Técnico; - Elisabete Moreira Robalo, Eng. Civil e - Eduardo Jorge Silva Coelho Boavida Águas, Arquitecto.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezanove



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Importâncias Retidas para Reforço das Mesmas

1 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 001/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Consolidação de Taludes e Execução de Infra-estrutura no Loteamento do Calvário em S. Miguel D’Acha”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Consolidação de Taludes e Execução de Infra-estrutura no Loteamento do Calvário em S. Miguel D’Acha”, adjudicada a Eirinhas – Construções, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 002/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Obras de Loteamento na Urbanização do Calvário em S. Miguel D’Acha”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Obras de Loteamento na Urbanização do Calvário em S. Miguel D’Acha”, adjudicada a Eirinhas – Construções, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 003/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Obras Diversas no Edifício Multifunções em Monsanto”, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Obras Diversas no Edifício Multifunções em Monsanto”, adjudicada a João de Sousa Baltasar, S.A..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 004/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação do Arruamento de Acesso às Piscinas Municipais de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação do Arruamento de Acesso às Piscinas Municipais de Idanha-a-Nova”, adjudicada a Alto da Lousa, Construções, Lda..



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 005/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação de Palco de Festas - Ladoeiro”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação de Palco de Festas - Ladoeiro”, adjudicada a Duafar, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 006/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Fornecimento e Montagem de Plataformas de Carga no Centro Logístico Agro-Alimentar do Ladoeiro”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Fornecimento e Montagem de Plataformas de Carga no Centro Logístico Agro-Alimentar do Ladoeiro”, adjudicada a Duafar, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 007/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Ramal de Alimentação Eléctrica para Pavilhão Microempresas na



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Zona Industrial de Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Ramal de Alimentação Eléctrica para Pavilhão Microempresas na Zona Industrial de Idanha-a-Nova”, adjudicada a Ricardo, L. Jóia, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 008/2016/DUP, datada de 05 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Remodelação da Cozinha da Pousada de Monsanto”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 25% das Garantias Bancárias para a obra “Remodelação da Cozinha da Pousada de Monsanto”, adjudicada a Domingos Martins Geraldes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 009/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação e Construção do Complexo Escolar no Concelho de Idanha-a-Nova - Construção de Campo Relvado de Futebol de 7 na Escola C+S em Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação e Construção do Complexo Escolar no Concelho de Idanha-a-Nova - Construção de Campo Relvado de Futebol de 7 na Escola C+S em Idanha-a-Nova”, adjudicada a Alberto Couto Alves, S.A..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 010/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Impermeabilização de Edifício na Rua do Valverde em Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Impermeabilização de Edifício na Rua do Valverde em Idanha-a-Nova”, adjudicada a Joaquim Botelho da Cruz.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 011/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Adaptação de Instalações da Saipol a Núcleo Administrativo Central



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

(NAC) – Centro Logístico Agro-Alimentar, Ladoeiro”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Adaptação de Instalações da Saipol a Núcleo Administrativo Central (NAC) – Centro Logístico Agro-Alimentar, Ladoeiro”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 012/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Obras de Conservação de Prédio Urbano sito na Rua da Amoreira na Freguesia do Rosmanihal”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento das Garantias Bancárias para a obra “Obras de Conservação de Prédio Urbano sito na Rua da Amoreira na



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Freguesia do Rosmaninhal”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 013/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 15% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação de Parque Infantil da Escola Básica 1 do Ladoeiro”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 15% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação de Parque Infantil da Escola Básica 1 do Ladoeiro”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 014/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 15% das Garantias Bancárias para a obra “Reparações Diversas em Edifícios Municipais”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 15% das Garantias Bancárias para a obra “Reparações Diversas em Edifícios Municipais”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 015/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 60% das Garantias Bancárias para a obra “Construção de Parque Infantil, junto ao Centro de Saúde -



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Freguesia de Ladoeiro”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 60% das Garantias Bancárias para a obra “Construção de Parque Infantil, junto ao Centro de Saúde – Freguesia de Ladoeiro”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 016/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 30% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação da Escola Primária de Alcafozes para Habitação Social – Freguesia de Alcafozes”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 30% das Garantias Bancárias para a obra “Requalificação da Escola Primária de Alcafozes para Habitação Social – Freguesia de Alcafozes”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

17 - Cancelamento de Garantias Bancárias/Restituição de Quantias Retidas para reforço das mesmas

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 017/2016/DUP, datada de 07 de janeiro de 2016, relativa ao pedido de cancelamento de 30% das Garantias Bancárias para a obra “Construção de Infra-estruturas de Apoio aos Campos de Ténis em Idanha-a-Nova”, a qual consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento de 30% das Garantias Bancárias para a obra “Construção de Infra-estruturas de Apoio aos Campos de Ténis em Idanha-a-Nova”, adjudicada a Construções Beiraponsul, Lda..

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte

Licença Especial para Acabamentos

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 352/15/GU/DUP, datada de 22 de dezembro de 2015, relativa a “Construção de Moradia – Licença especial para acabamentos”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal e em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, autorizar que, seja concedida uma licença especial para acabamentos pelo prazo de mais 90 dias, à Senhora Adelaide Goulão Pereira, relativa às obras de Construção de Moradia, sita na Rua da Porta, n.º 4, na freguesia do Ladoeiro.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e um

Atribuição de Números de Polícia

1 - Atribuição de Números de Polícia – Adelino Andrade Régio

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente um requerimento do Senhor Adelino Andrade Régio, através do qual solicita que lhe seja atribuído um número de polícia à habitação da Senhora Maria da Graça Pereira Leitão Rego,



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

sita na Estrada Municipal, Eugénia, freguesia de Monsanto.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar que seja atribuído o número de polícia 14-B, para a habitação da Senhora Maria da Graça Pereira Leitão Rego, sita na Estrada Municipal, Eugénia, freguesia de Monsanto.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Atribuição de Números de Polícia – Jorge Manuel Soares Ramos

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente um requerimento do Senhor Jorge Manuel Soares Ramos, através do qual solicita que lhe seja atribuído um número de polícia ao terreno sito na Rua da Estrada, na freguesia de Monsanto.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar que seja atribuído o número de polícia 77 e 77 A, para o terreno sito na Rua da Estrada, na freguesia de Monsanto.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e três

Aquisição de Imóveis



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Maria do Almortão Lopes Fernandes Tavares Pereira Alves, Coordenadora Técnica, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Maria do Almortão Alves foi presente um Relatório Preliminar de Avaliação, relativo à “Parcela de Terreno com uma construção a destacar do artigo matricial n.º 1436 da União de Freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha”, o qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Eng.º Pedro Dias, informou de que, tem que se fazer um destaque, e depois adquirir-se a parcela que se pretende.

A Câmara Municipal em face do Relatório Preliminar de Avaliação, relativo à “Parcela de terreno com uma construção a destacar do artigo matricial n.º 1436 da União de Freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha”, deliberou por unanimidade, aprovar a avaliação do imóvel supra citado no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e cinco

Atribuição de Transferências Correntes/Transferências de Capital a Entidades Diversas

Anteriormente à apreciação e discussão do assunto que se segue, o Senhor Presidente da Câmara ausentou-se da Sala de Sessões, por seu impedimento, dado o cargo que desempenha na Associação Humanitária dos Bombeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Voluntários de Idanha-a-Nova.

Anteriormente à apreciação e discussão do assunto que se segue, a Senhora Vereadora Idalina Jorge Gonçalves da Costa ausentou-se da Sala de Sessões, por seu impedimento, dado o cargo que desempenha na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova.

1 - Atribuição De Transferência em Espécie para os Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova

Pelo Senhor Vereador Joaquim Manuel Beato Soares, foi exposto o assunto em epígrafe, tendo proposto a atribuição de uma transferência em espécie para os Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova, no valor de 1.008,11€ (mil e oito euros e onze cêntimos), para aquisição de 20 latas de tinta para pintura do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova – Secção de Zebreira.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar uma transferência em espécie para os Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova, no valor de 1.008,11€ (mil e oito euros e onze cêntimos), para aquisição de 20 latas de tinta para pintura do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova – Secção de Zebreira.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Uma vez apreciado o assunto em apreço e tomada a inerente decisão, o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Idalina Jorge Gonçalves da Costa foram chamados à Sala de Sessões, para prosseguimento dos trabalhos.

2 - Atribuição de Transferência corrente para “alcatruzes – associação cultural,



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

desportiva e recreativa da Zebreira”

Pelo Senhor Presidente, foi exposto o assunto em epígrafe, tendo proposto a atribuição de uma transferência corrente para “Alcatruzes - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Zebreira”, no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), para apoio para a realização do evento desportivo “V - BTT Raia Sul” a decorrer no dia 17 de janeiro de 2016, em Zebreira.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar uma transferência corrente para os Alcatruzes - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Zebreira, no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), para apoio para a realização do evento desportivo “V - BTT Raia Sul” a decorrer no dia 17 de janeiro de 2016, em Zebreira.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Conclusão da Ata

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Fernanda da Conceição Ferrer Creado, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, minutei, mandei lavrar e vou assinar.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 15 de janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara,

(Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto)



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA